

RESOLUÇÃO CEN-PSDB nº 049/2022

O PRESIDENTE da COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, no uso da competência que lhe confere os artigos 19, 23, 65, 140 e 161 do Estatuto Partidário,

CONSIDERANDO a aprovação do calendário pela Comissão Executiva Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o calendário base para realização das Convenções Ordinárias Zonais, Municipais, Estaduais e Nacional, destinadas à eleição dos Diretórios e respectivos Delegados e órgãos de cooperação para o biênio 2023/2025:

- (a) Convenções Zonais, Municipais: de 01 a 28/02/23;
- (b) Convenções Municípios com mais de 500 mil eleitores: de 04 a 18/03/23;
- (c) Convenções Estaduais: de 02 a 29/04/23;
- (d) Convenção Nacional: de 18 a 31/05/23

Art. 2º. Os mandatos dos órgãos provisórios de todos os níveis se encerram na data da realização da respectiva Convenção Ordinária.

Art. 3º. Os eleitos tomam posse imediatamente no dia da realização da respectiva Convenção Ordinária.

Art. 4º. Os Secretariados, de todos os segmentos e níveis, devem realizar suas Convenções na véspera ou na mesma data em que se realizar a Convenção do órgão correspondente ao seu nível.

Art. 5º. Em casos excepcionais o presidente, ouvindo a Comissão Executiva Nacional, pode estabelecer novas datas para realização de convenções.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 14 de dezembro de 2022.


BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO
Presidente Nacional do PSDB